



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90002/2024

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°: 18303.004350/2023.09

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**, por meio da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total da Contratação: R\$ 305.481,51

Data da Sessão Pública: 05/03/2024 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e na sede do IATER, na Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a "Eventual aquisição de material de consumo – Material de Higiene e Limpeza", que serão utilizados na manutenção da limpeza e bem estar das estruturas das unidades administrativas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, tanto na sede, feiras e Unidades Locais nos municípios do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A licitação será dividida em **53 itens**, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

3.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEL, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. O impedimento de que trata o subitem 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13. A vedação de que trata o subitem 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.16.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.4.1.6 deste edital;
- 6.12. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.18. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 7.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 7.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1 *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 6.9.
- 7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Da Abertura

- 8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.1.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2. Da Classificação das Propostas

- 8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.2.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 8.2.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.2.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.3. Formulação dos Lances

8.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.2 O lance deverá ser oferecido pelo **valor unitário do item**.

8.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (real)**.

8.3.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance oferecido, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. ([§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#)).

8.3.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.3.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as demais propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.3.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.3.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.3.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.3.10.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.3.17.1 Nessa condição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.3.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

8.3.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.3.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.18.2.2 empresas brasileiras;

8.3.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.4. Da Negociação

8.4.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1.1 *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]: (Conforme art. 15, III, do Decreto 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo).*

8.4.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.5 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

9.2 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3 Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.6 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

10.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

10.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste edital.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

10.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital.

10.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.20.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.2 **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.20.3 **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.4 **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.20.5 **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.6 **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.20.7 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

10.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.21.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

10.21.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.21.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

10.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o [art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 8.4.1.6 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, na forma descrita abaixo:

11.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

11.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

11.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

11.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

11.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência - Anexo I e do Modelo da Proposta II deste Edital**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

13.1.1 dos licitantes que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpliater.rr@gmail.com**.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §§º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Quando a impugnação e/ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao Setor Requisitante do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido.

16.6.1 Caso o Setor Requisitante não consiga responder no prazo pré-estabelecido, o certame será adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente do IATER/RR;

17.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
- 18.10.1 A anulação do pregão induz à do contrato;
- 18.10.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.11 É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>.
- 18.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 18.14 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.
- 18.15 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021;
- 18.16 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.iaterrr@gmail.com;
- 18.17 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos deste IATER;
- 18.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.19 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a [Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990](#), e demais normas legais pertinentes;
- 18.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;
- 18.21 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá;
- 18.22 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 18.23 Quando a licitação tratar de contratações de bens e serviços de informática, o Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no Decreto nº 6.090-E, de 09/12/2004, e no PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR, exceto, quando a licitação for demandada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, que nesse caso, o Parecer Técnico mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do Decreto nº 10.188-E, de 08/06/2009;
- 18.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.24.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 18.24.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- 18.24.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(Assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR.

Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023.

ANEXO I

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do artefato

UASG Editado por DENYSSON AMORIM DA SILVA Atualizado em 05/02/2024 14:08

4/2023 929331-INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA

Status: CONCLUÍDO		
Outras informações		
Categoria II - compra, inclusive por encomenda;	Número da Contratação	Processo Administrativo 18303.004350/2023.09

1.Definição do objeto

1. “Eventual Aquisição de material de consumo – **Material de Higiene e Limpeza**”, que serão utilizados na manutenção da limpeza e bem estar das estruturas das unidades administrativas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, tanto na sede, feiras e Unidades Locais nos municípios do Estado de Roraima.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND.	1.750	R\$ 2,22	R\$ 3.885,00	ME/EPP
2	277541	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	1.260	R\$ 8,96	R\$ 11.289,60	ME/EPP
3	481012	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco c/ 500 ml. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	UND	792	R\$ 7,06	R\$ 5.591,52	ME/EPP
4	454030	DESINFETANTE 500ML, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, composição à base de glicoprotamina, fragrância lavanda, frasco com 500 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	2.300	R\$ 3,82	R\$ 8.786,00	ME/EPP
5	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: odorizador/aromatizante sanitário, tipo pedra sanitária de no mínimo 35g, aspecto físico tablet e sólido, composição paradichlorobenzeno, essência e corante, acompanha suporte plástico para vaso sanitário, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega	UND	1.416	R\$ 1,80	R\$ 2.548,80	ME/EPP
6	449798	DETERGENTELÍQUIDO, com as características mínimas: Lava louças, frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, biodegradável, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	2.168	R\$ 2,26	R\$ 4.899,68	ME/EPP
7	484679	INSETICIDA SPRAY, com as seguintes características mínimas: Eficiente para qualquer tipo de inseto, sem odor, no mínimo 300 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	644	R\$ 13,76	R\$ 8.861,44	ME/EPP
8	300935	LIMPA VIDRO 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, com bico pulverizador, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, frasco com 500 ml, indicado para limpeza de párabrisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	256	R\$ 16,32	R\$ 4.177,92	ME/EPP
9	288945	LIMPA VIDRO REFILE 500ML, com asseguintes características mínimas: Anti embaçante, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, embalagem com 500 ml, indicado para limpeza de párabrisas,	UND	710	R\$ 14,66	R\$ 10.408,60	ME/EPP

		janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega					
10	456424	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML, diluível, para limpeza de banheiro, pisos e azulejos, fragrâncias variadas, frasco com 500 ml. Fórmula concentrada que remove as sujeiras mais difíceis, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	132	R\$ 5,17	R\$ 682,44	ME/EPP
11	603517	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, para limpeza de pisos, pias, fogões, vidro, aço inox, fórmica, plásticos, louças sanitárias, azulejos, cadeiras, portas, telefones, computadores e etc., frasco com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador, ação esperada desengordurante, desincrustante e aromatizante, ser inócuo à pele, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	902	R\$ 4,22	R\$ 3.806,44	ME/EPP
12	457804	ODORIZANTE OU AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aerosol, fragrâncias variadas, frasco com proximadamente 360ml. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	468	R\$ 7,70	R\$ 3.603,60	ME/EPP
13	472871	LUSTRA MÓVEIS 200ML, com as seguintes características mínimas: Cremoso, fragrância lavanda, composição cera, óleo parafínico, silicone, alcalizantes, perfume e água, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	280	R\$ 4,34	R\$ 1.215,20	ME/EPP
14	311420	SABÃO EM BARRA COMUM, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	977	R\$ 2,26	R\$ 2.208,02	ME/EPP
15	419551	SABÃO EM PÓ, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos amaciante, caixa com 500 gr. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	1.262	R\$ 3,73	R\$ 4.707,26	ME/EPP
16	397424	SABONETE LÍQUIDO REFIL, indicado para uso corporal, fragrâncias variadas, embalagem com 800 ml cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	570	R\$ 7,23	R\$ 4.121,10	ME/EPP
17	397370	SAPONÁCEO CREMOSO, frasco com 300 ml, que possa ser usado em limpezas de superfícies esmalтadas, cromadas, limpeza de fórmicas, panelas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UND	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90	ME/PP
18	366698	LUVA DE BORRACHA G, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho G (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	PAR	592	R\$ 6,39	R\$ 3.782,88	ME/EPP
19	366699	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	PAR	336	R\$ 4,92	R\$ 1.653,12	ME/EPP
20	446184	RODO EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Rodo com cabo de madeira rosqueado. Material suporte: plástico, comprimento suporte 40 cm. Características adicionais: quantidade borrachas 02. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	284	R\$ 5,75	R\$ 1.633,00	ME/EPP
21	376404	SODA CÁUSTICA 500G, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com	UND	64	R\$ 6,99	R\$ 447,36	ME/EPP

		registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
22	448502	ESCOVA DE TANQUE NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo com as especificações mínima: Comprimento: 12,50 cm, Largura: 6 cm, Espessura: 4 C. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	63	R\$ 3,80	R\$ 239,40	ME/EPP
23	341548	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo, com suporte, Diâmetro: 9C. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	3	R\$ 2,55	R\$ 7,65	ME/EPP
24	333358	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: Escova para lavar vaso sanitário com suporte, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	189	R\$ 5,10	R\$ 963,90	ME/EPP
25	481020	ESPONJA DUPLA FACE, com as seguintes características mínimas: Formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética, com abrasividade média, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	1.045	R\$ 1,02	R\$ 1.065,90	ME/EPP
26	306176	ESPONJA LÃ DE AÇO, com as seguintes características mínimas: Material aço carbonado, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 08 esponjas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	125	R\$ 2,01	R\$ 251,25	ME/EPP
27	372848	SACO PLÁSTICO 100L, pacote com pelo menos 10 unidades, com capacidade 100 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	1.966	R\$ 28,88	R\$ 56.778,08	ME/EPP
28	403319	SACO PLÁSTICO 30L, pacote com pelo menos 10 unidades, com capacidade 30 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	2.405	R\$ 2,24	R\$ 5.387,20	ME/EPP
29	458145	SACO PLÁSTICO 200L, pacote com 100 unidades, com capacidade 200 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	1.282	R\$ 27,62	R\$ 35.408,84	ME/EPP
30	481234	VASSOURÃO, para limpeza de pátios, ruas e grandes áreas em geral, cerdas de nylon, dimensões aproximadas: 40cm X 6cm X 10,5cm (LxCxA) e cabo de madeira revestido em plástico medindo aproximadamente 1,40 m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	228	R\$ 38,35	\$ 8.743,80	ME/EPP
31	344460	VASSOURA DE PELOS, medindo aproximadamente entre 40cm, cabo em madeira ou metal recoberto de plástico, cabo medindo aproximadamente 1,15m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	125	R\$ 21,68	R\$ 2.710,00	ME/EPP
32	452487	VASSOURA RASTELO de ferro com cabo, com pelo menos, 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	60	R\$ 19,13	R\$ 1.147,80	ME/EPP
33	395513	PÁ PARA LIXO, em plástico, medindo aproximadamente 21,5cmx26,5cmx10cm (CxPxA), com cabo de madeira medindo aproximadamente 0,80m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	234	R\$ 6,89	R\$ 1.612,26	ME/EPP
34	289422	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, com as seguintes características mínimas: material plástico, sem tampa, na cor preta, capacidade 10 litros, diâmetro aproximado de 28 cm	UND	345	R\$ 5,04	R\$ 1.738,80	ME/EPP

		e altura de aproximada 28cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.					
35	367126	BALDE EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima 20 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	205	R\$ 12,08	R\$ 2.476,40	ME/EPP
36	442560	LIXEIRA PLASTICA 100LT, com as seguintes características mínimas, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 100 litros, com alças nas laterais. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	152	R\$ 107,46	R\$ 16.333,92	ME/EPP
37	442561	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	53	R\$ 133,32	R\$ 7.065,96	ME/EPP
38	450643	RASTELO com cabo para jardim em plástico, com pelo menos, 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	120	R\$ 25,40	R\$ 3.048,00	ME/EPP
39	357900	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor: alumínio zíncado, Material do cabo - com as medidas aproximadamente: de madeira 80 cm, comprimento: 20 cm, Largura: 20 cm, Aplicação: Limpeza. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	156	R\$ 5,97	R\$ 931,32	ME/EPP
40	455723	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 com 30m, com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC), contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável. Suporta pressão de água de até 10 bar. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	91	R\$ 124,66	R\$ 11.344,06	ME/EPP
41	241343	FÓSFORO EXTRA LONGO, com as seguintes características mínimas, caixa com no mínimo 50 palitos. Produto composto de palito e cabeça, projetado para só acender quando friccionado contra uma superfície de acendimento. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Caixa	713	R\$ 6,49	R\$ 4.627,37	ME/EPP
42	378539	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO BRANCA, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x60 cm, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	513	R\$ 2,29	R\$ 1.174,77	ME/EPP
43	438326	PANO P/ LIMPEZA EM MICROFIBRA, com as seguintes características: composição mínima de 80% poliéster e 15% poliamida, com dimensões mínimas de 60cm de largura x 40cm altura. Garantia mínima de 30(trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	369	R\$ 5,29	R\$ 1.952,01	ME/EPP
44	413363	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, em algodão, medindo aproximadamente 70x40cm, alvejado, com bordas costuradas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	498	R\$ 2,85	R\$ 1.419,30	ME/EPP
45	238347	PANO DE PRATO, em algodão cru na cor branca, lavável, absorvente, medindo aproximadamente 70x45cm c/ variação de mais ou menos 2cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	467	R\$ 3,24	R\$ 1.513,08	ME/EPP
46	416696	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX em rolo com 300mt's, super absorvente, não solta fiapos e antibactéria. material de no mínimo 100% em Fibra de Viscose e 40g por unidade. características adicionais: microperfurado e tamanho 30x30cm.	UND	114	R\$ 101,89	R\$ 11.615,46	ME/EPP

		aplicação uso geral, tipo bobina. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.					
47	612245	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, transparente, capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	1.912	R\$ 4,06	R\$ 7.762,72	ME/EPP
48	612246	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, transparente, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	Pacote	1.882	R\$ 3,08	R\$ 5.796,56	ME/EPP
49	403521	GUARDANAPO DE PAPEL, com as seguintes características mínimas: linha branca luxo, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades, com boa absorção, medindo aproximadamente 33,50 x33,50cm, com registro no INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	622	R\$ 2,54	R\$ 1.579,88	ME/EPP
50	249574	PAPEL TOALHA BOBINA, folha simples tipo extra luxo, caixa com 12 rolos, com 200m cada, celulose 100%, medindo aproximadamente 20 cm de largura e 200m de comprimento. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Caixa	264	R\$ 9,24	R\$ 2.439,36	ME/EPP
51	481231	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, grofado cor branco, fd. c/ 05 mcs de 200 toalhas, total de 1000 folhas, med. aproximadamente 23x21cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Fardo	154	R\$ 13,03	R\$ 2.006,62	ME/EPP
52	416699	PAPEL TOALHA, em pacotes com 02 rolos, com as seguintes características mínimas: folha dupla, picotada, cor branca, de rápida absorção,tam. 22x20 cm, cor branco, primeira qualidade, com registro no INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	724	R\$ 4,52	R\$ 3.272,48	ME/EPP
53	443004	PAPEL HIGIÉNICO, em pacotes com 4 rolos, med. 30m x 10 cm cada, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, odor neutro, cor branco. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Pacote	2.916	R\$ 5,03	R\$ 14.667,48	ME/EPP
TOTAL						305.481,5	

1.1. 1. Alguns códigos CATMAT não possuem todas as características definidas pela Administração. Assim, o CATMAT e o desritivo complementar devem ser observados em conjunto. Se algum item houver divergência entre o CATMAT e o Complemento, considerar o constante no desritivo deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada sua vantajosidade, conforme previsão no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art.105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) conforme art. 94 da mesma Lei, e no Diário Oficial do Estado - DOE.

1.6. Referência de Preços: A pesquisa de preços pode ser conferida integralmente no Estudo Preliminar e Mapa de Cotação de Preços em anexo ao processo. Observando as especificações dos itens a serem adquiridos, foram consideradas nas pesquisas de mercado apenas os modelos e as versões e similaridades que atenderam as características apresentadas no item 1.1.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço por item, limitada ao valor total de cada item destacado na tabela do subitem 1.1, deste TR.

1.8. Modo de Disputa: Aberto, de acordo com a previsão do Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.9.. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores iguais a 0,5% (zero vírgula cinco) pontos percentuais, em relação ao seu último lance apresentado.

1.10. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Todos os itens será destinado exclusivamente para participação de ME/EPP, conforme determina a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Não havendo ME/EPP concorrendo, será aberto para ampla concorrência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Contratação será fundamentada nos normativos a seguir:

- IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.
- IN SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
- IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência.
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte.
- Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

- Decreto nº 34.223-E de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.
- LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

2.2 A referida licitação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico do IATER/RR para o exercício 2023, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Contratação Anual - PCA/2023, publicado no DOE nº 4421 de 13 de abril de 2023, pág. 62 item 28.

3. Descrição da solução

3.1. A “Eventual aquisição de material de consumo – Material higiene e limpeza” está embasada no cumprimento de normas de segurança de saúde e bem estar no ambiente de trabalho, visto ainda a análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, e de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender as condições para atender a solução. A realização do procedimento licitatório possibilitará manter o estoque dos materiais sob controle, restabelecer o atendimento no uso dos materiais que são de uso diário, e possibilitará também a substituição dos materiais que pelo seu uso, sofrem desgaste natural, sem que haja a descontinuidade pela ausência de material.

3.2. Todos os materiais irão atender as necessidades constante desses produtos em todas as unidades deste instituto, além da importância de formar estoque deste Instituto para manutenção das condições de bem estar do ente público que serão adquiridos parcelados.

3.3. O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos do **Decreto Nº. 11.462, de 31/04/2023**, que regulamenta o SRP previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, em especial, o disposto em seu art. 3º:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de **contratações permanentes ou frequentes**;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com

previsão de entregas parceladas [...];

[...]

V - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado** pela Administração." (grifo nosso)

3.4. A aquisição dos materiais ocorrerá através de Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item.

3.5. A administração não possui obrigatoriedade em adquirir as quantidades estimadas para atender um período de 12 meses em sua máxima totalidade.

3.6. O fornecimento será realizado dentro das especificações de cada material, em consonância com este instrumento.

4.4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, os fabricante devem estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº.6.938, de 1981.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Na presente contratação não tem a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões: materiais comuns; haverá recebimento provisório para avaliar se os produtos estão de acordo com edital; o pagamento só ocorrerá após a entrega correta dos materiais; caso haja atrasos na entrega ou descumprimentos a Administração irá se valer da aplicação de penalidade definida neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do documento Ordem de Fornecimento (autorização de compra) no e-mail que constar na proposta do fornecedor, iniciando-se a contagem no dia útil subsequente ao encaminhamento, independentemente de confirmação do recebimento do e-mail;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao gestor/fiscal do contrato as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Bairro dos Estados, nas dependências do Parque Anauá, CEP 69.305-455**, em dias úteis, no horário de: 7h30min às 13h00min, horário local.

5.1.4. Deve-se comunicar a entrega dos bens à Administração do IATER/RR com antecedência mínima de 24 horas úteis.

5.1.5. O local ou sala onde os bens serão descarregados será definido pela Administração.

5.2..Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Do Contrato e da Fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dos Decretos nº 31.408-E/2021, 11.246, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, VIII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

6.1.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, IV e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, VIII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, VI e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, VII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, IX e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, II e III e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 20, V e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 19 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV):

6.1.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 19, IV e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 19, III e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 19, VI e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 31.408-E/2021, art. 19, VIII e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2. Das Obrigações:

6.2.1 Da Contratada:

6.2.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.1.2. Entregar os materiais novos, de boa qualidade com as validades prevista e em absoluta conformidade com o termo de referência e anexos;

6.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.1.6. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo constante neste Termo de Referência;

6.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do material, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.1.8. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;

6.2.1.9. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

6.2.1.10. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

a) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

b) registro no órgão competente, devidamente atualizado;

c) registro no Ministério;

d) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

6.2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Da Contratante:

6.2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referencia e seus anexos;

- 6.2.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.2.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Termo de Referência e proposta apresentada;
- 6.2.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.2.2.7. A administração terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do protocolo do requerimento para decidir, admitir a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 6.2.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. Conforme seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, da o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

- 7.5.1 Após o interregno de um ano, a contar da data da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. Exigências de habilitação

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilidade jurídica

8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 305.481,51

9.1. custo estimado total da contratação é de **R\$ 305.481,51 (trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme os somatórios dos custos unitários médios apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto, considerando as futuras necessidades, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

11. .Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 40/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 14 de fevereiro de 2023.

DENYSSON AMORIM DA SILVA
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:19:55.

Despacho: Portaria nº 40/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 14 de fevereiro de 2023

BRUNA BATISTA BEZERRA
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:28:32.

Despacho: Portaria nº 40/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 14 de fevereiro de 2023

WADSON RHODRIGO LIMA MARTINS
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:52:22.

Despacho: Portaria nº 2/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ESDRAS LEITE DE SOUZA

Diretor DIRAF

Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 14:08:39

Despacho: Decreto Nº 7-P, de 6 de Janeiro de 2023

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:28:40.

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N.º: 18303.004350/2023.09 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 900002/2024	CNPJ:
--	-------

Item	Especificações	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.		UND.	1.750		
2	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		UND	1.260		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco c/ 500 ml. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.		UND	792		
4	DESINFETANTE 500ML, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, composição à base de glicoprotamina, fragrância lavanda, frasco com 500 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		UND	2.300		
5	DESODORIZADOR SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: odorizador/aromatizante sanitário, tipo pedra sanitária de no mínimo 35g, aspecto físico tablet e sólido, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, acompanha		UND	1.416		

	suporte plástico para vaso sanitário, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega				
6	DETERGENTELÍQUIDO, com as características mínimas: Lava louças, frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, biodegradável, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	2.168		
7	INSETICIDA SPRAY, com as seguintes características mínimas: Eficiente para qualquer tipo de inseto, sem odor, no mínimo 300 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	644		
8	LIMPA VIDRO 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, com bico pulverizador, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, frasco com 500 ml, indicado para limpeza de pára-brisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	256		
9	LIMPA VIDRO REFIL 500ML, com asseguintes características mínimas: Anti embaçante, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, embalagem com 500 ml, indicado para limpeza de pára-brisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UND	710		
10	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML, diluível, para limpeza de banheiro, pisos e azulejos, fragrâncias variadas, frasco com 500 ml. Fórmula concentrada que remove as sujeiras mais difíceis, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	132		
11	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, para limpeza de pisos, pias, fogões, vidro, aço inox, fórmica, plásticos, louças sanitárias, azulejos, cadeiras, portas, telefones, computadores e etc., frasco com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador, ação esperada desengordurante, desincrustante e aromatizante, ser inócuo à pele, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	902		
12	O D O R I Z A N T E O U AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aerosol, fragrâncias variadas, frasco com proximadamente 360ml. Validade minima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	468		
13	LUSTRA MÓVEIS 200ML, com as seguintes características mínimas: Cremoso, fragrância lavanda, composição cera, óleo parafínico, silicone, alcalizastes, perfume e água, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	280		
14	SABÃO EM BARRA COMUM, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	977		
15	SABÃO EM PÓ, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos amaciante, caixa com 500 gr. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	1.262		
16	SABONETE LÍQUIDO REFIL, indicado para uso corporal, fragrâncias variadas, embalagem com 800 ml cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	570		
17	SAPONÁCEO CREMOSO, frasco com 300 ml, que possa ser usado em limpezas de superfícies esmaltadas, cromadas, limpeza de fórmicas, panelas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UND	30		
18	LUVA DE BORRACHA G, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação	PAR	592		

	limpeza, punho longo, tamanho G (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.				
19	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		PAR	336	
20	RODO EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Rodo com cabo de madeira rosqueado. Material suporte: plástico, comprimento suporte 40 cm. Características adicionais: quantidade borrachas 02. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	284	
21	SODA CÁUSTICA 500G, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		UND	64	
22	ESCOVA DE TANQUE NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo com as especificações mínima: Comprimento: 12,50 cm, Largura: 6 cm, Espessura: 4 C. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	63	
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo, com suporte, Diâmetro: 9C. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	3	
24	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: Escova para lavar vaso sanitário com suporte, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	189	
25	ESPONJA DUPLA FACE, com as seguintes características mínimas: Formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética, com abrasividade média, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	1.045	
26	ESPONJA LÃ DE AÇO, com as seguintes características mínimas: Material aço carbonado, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 08 esponjas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	125	
27	SACO PLÁSTICO 100L, pacote com pelo menos 10 unidades, com capacidade 100 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	1.966	
28	SACO PLÁSTICO 30L, pacote com pelo menos 10 unidades, com capacidade 30 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	2.405	
29	SACO PLÁSTICO 200L, pacote com 100 unidades, com capacidade 200 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	1.282	
30	VASSOURÃO, para limpeza de pátios, ruas e grandes áreas em geral, cerdas de nylon, dimensões aproximadas: 40cm X 6cm X 10,5cm (LxCxA) e cabo de madeira revestido em plástico medindo aproximadamente 1,40 m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	228	
31	VASSOURA DE PELOS, medindo aproximadamente entre 40cm, cabo em madeira ou metal recoberto de plástico, cabo medindo aproximadamente 1,15m.		UND	125	

	Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.				
32	VASSOURA RASTELO de ferro com cabo, com pelo menos, 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	60		
33	PÁ PARA LIXO, em plástico, medindo aproximadamente 21,5cmx26,5cmx10cm (CxPxA), com cabo de madeira medindo aproximadamente 0,80m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	234		
34	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, com as seguintes características mínimas: material plástico, sem tampa, na cor preta, capacidade 10 litros, diâmetro aproximado de 28 cm e altura de aproximada 28cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	345		
35	BALDE EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima 20 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	205		
36	LIXEIRA PLASTICA 100LT, com as seguintes características mínimas, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 100 litros, com alças nas laterais. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	152		
37	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	53		
38	RASTELO com cabo para jardim em plástico, com pelo menos, 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	120		
39	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor: alumínio zinornado, Material do cabo - com as medidas aproximadamente: de madeira 80 cm, comprimento: 20 cm, Largura: 20 cm, Aplicação: Limpeza. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	156		
40	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 com 30m, com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC), contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável. Suporta pressão de água de até 10 bar. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	91		
41	FÓSFORO EXTRA LONGO, com as seguintes características mínimas, caixa com no mínimo 50 palitos. Produto composto de palito e cabeça, projetado para só acender quando friccionado contra uma superfície de acendimento. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Caixa	713		
42	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO BRANCA, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x60 cm, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	513		
43	PANO P/ LIMPEZA EM MICROFIBRA, com as seguintes características: composição mínima de 80% poliéster e 15% poliamida, com dimensões mínimas de 60cm de largura x 40cm altura. Garantia mínima de 30(trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	369		
44	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, em algodão, medindo aproximadamente 70x40cm, alvejado, com bordas costuradas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	498		

45	PANO DE PRATO, em algodão cru na cor branca, lavável, absorvente, medindo aproximadamente 70x45cm c/ variação de mais ou menos 2cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	467		
46	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX em rolo com 300mt's, super absorvente, não solta fiapos e antibactéria. material de no mínimo 100% em Fibra de Viscose e 40g por unidade. características adicionais: microperfurado e tamanho 30x30cm. aplicação uso geral, tipo bobina. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		UND	114		
47	C O P O P L Á S T I C O DESCARTÁVEL, transparente, capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	1.912		
48	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, transparente, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega		Pacote	1.882		
49	GUARDANAPO DE PAPEL, com as seguintes características mínimas: linha branca luxo, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades, com boa absorção, medindo aproximadamente 33,50 x33,50cm, com registro no INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	622		
50	PAPEL TOALHA BOBINA, folha simples tipo extra luxo, caixa com 12 rolos, com 200m cada, celulose 100%, medindo aproximadamente 20 cm de largura e 200m de comprimento. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Caixa	264		
51	P A P E L T O A L H A INTERFOLHAS, grofado cor branco, fd. c/ 05 mcs de 200 toalhas, total de 1000 folhas, med. aproximadamente 23x21cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Fardo	154		
52	PAPEL TOALHA, em pacotes com 02 rolos, com as seguintes características mínimas: folha dupla, picotada, cor branca, de rápida absorção,tam. 22x20 cm, cor branco, primeira qualidade, com registro no INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	724		
53	PAPEL HIGIÊNICO, em pacotes com 4 rolos, med. 30m x 10 cm cada, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, odor neutro, cor branco. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		Pacote	2.916		
TOTAL					R\$	

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:**LOCAL DE ENTREGA:****PRAZO DE ENTREGA:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****FONE(S):**_____
Proponente**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024****PROCESSO N° 18303.004350/2023.09**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a “*Eventual Aquisição de material de consumo – Material de Higiene e Limpeza*”, que serão utilizados na manutenção da limpeza e bem estar das estruturas das unidades administrativas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, tanto na sede, feiras e Unidades Locais nos municípios do Estado de Roraima, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, por meio da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, [podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso](#).

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.905/0001-80, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, CPF nº 604.008.892-34, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento "Aquisição de material de consumo – Material de Higiene e Limpeza", para atender as unidades administrativas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (10524678).

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOT.
01	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	299605	UND	1.750		
02	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	277541	UND	1.260		
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco c/ 500 ml. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da entrega.	481012	UND	792		
04	DESINFETANTE 500ML, com as seguintes características mínimas: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, composição à base de glicoprotamina, fragrância lavanda, frasco com 500 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	454030	UND	2.300		
05	DESODORIZADOR SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: odorizador/ aromatizante sanitário, tipo pedra sanitária de no mínimo 35g, aspecto físico tablet e sólido, composição paradichlorobenzeno, essência e corante, acompanha suporte plástico para vaso sanitário, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	234737	UND	1.416		
6	DETERGENTE LÍQUIDO, com as características mínimas: Lava louças, frasco com 500ml, fragrâncias variadas, biodegradável, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	449798	UND	2.168		
7	INSETICIDA SPRAY, com as seguintes características mínimas: Eficiente para qualquer tipo de inseto, sem odor, no mínimo 300 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	484679	UND	644		
8	LIMPA VIDRO 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, com bico pulverizador, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, frasco com 500ml, indicado para limpeza de párabrisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	300935	UND	256		
9	LIMPA VIDRO REFIL 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, embalagem com 500ml, indicado para limpeza de párabrisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	288945	UND	710		
10	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML, diluível, para limpeza de banheiro, pisos e azulejos, fragrâncias variadas, frasco com 500ml. Fórmula concentrada que remove as sujeiras mais difíceis, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	456424	UND	132		

11	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, para limpeza de pisos, pias, fogões, vidro, aço inox, fórmica, plásticos, louças sanitárias, azulejos, cadeiras, portas, telefones, computadores e etc., frasco com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador, ação esperada desengordurante, desincrustante e aromatizante, ser inócuo à pele, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	603517	UND	902		
12	ODORIZANTE OU AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aerosol, fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	457804	UND	468		
13	LUSTRA MÓVEIS 200ML, com as seguintes características mínimas: Cremoso, fragrância lavanda, composição cera, óleo parafínico, silicone, alcalizantes, perfume e água, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	472871	UND	280		
14	SABÃO EM BARRA COMUM, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	311420	PACOTE	977		
15	SABÃO EM PÓ, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos amaciante, caixa com 500 gr. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	419551	UND	1.262		
16	SABONETE LÍQUIDO REFIL, indicado para uso corporal, fragrâncias variadas, embalagem com 800 ml cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	397424	UND	570		
17	SAPONÁCEO CREMOSO, frasco com 300 ml, que possa ser usado em limpezas de superfícies esmalтadas, cromadas, limpeza de fórmicas, panelas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	397370	UND	30		
18	LUVA DE BORRACHA G, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho G (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	366698	PAR	592		
19	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	366699	PAR	336		
20	RODO EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Rodo com cabo de madeira rosqueado. Material suporte: plástico, comprimento suporte 40 cm. Características adicionais: quantidade borrachas 02. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	446184	UND	284		
21	SODA CÁUSTICA 500G, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	376404	UND	64		
22	ESCOVA DE TANQUE NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo com as especificações mínima: Comprimento: 12,50 cm, Largura: 6 cm, Espessura: 4 C. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	448502	UND	63		
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo, com suporte, Diâmetro: 9C. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	341548	UND	03		
24	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: Escova para lavar vaso sanitário com suporte, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	333358	UND	189		
25	ESPONJA DUPLA FACE, com as seguintes características mínimas: Formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética, com abrasividade média, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	481020	UND	1.045		
26	ESPONJA LÃ DE AÇO, com as seguintes características mínimas: Material aço carbonado, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 08 esponjas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	306176	PCT	125		
27	SACO PLÁSTICO 100L, pacote com pelo menos 10 unidades, com capacidade 100 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	372848	PACOTE	1.966		
28	SACO PLÁSTICO 30L, pacote com pelo menos 10 unidades, com capacidade 30 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	403319	PACOTE	2.405		
29	SACO PLÁSTICO 200L, pacote com 100 unidades, com capacidade 200 litros cada, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, em polietileno. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	458145	PACOTE	1.282		
30	VASSOURÃO, para limpeza de pátios, ruas e grandes áreas em geral, cerdas de nylon, dimensões aproximadas: 40cm X 6cm X 10,5cm (LxCxA) e cabo de madeira revestido em plástico medindo aproximadamente 1,40 m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	481234	UND	228		

31	VASSOURA DE PELOS, medindo aproximadamente entre 40cm, cabo em madeira ou metal recoberto de plástico, cabo medindo aproximadamente 1,15m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	344460	UND	125		
32	VASSOURA RASTELO de ferro com cabo, com pelo menos, 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	452487	UND	60		
33	PÁ PARA LIXO, em plástico, medindo aproximadamente 21,5cmx26,5cmx10cm (CxPxA), com cabo de madeira medindo aproximadamente 0,80m. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	395513	UND	234		
34	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, com as seguintes características mínimas: material plástico, sem tampa, na cor preta, capacidade 10 litros, diâmetro aproximado de 28 cm e altura de aproximada 28cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	289422	UND	345		
35	BALDE EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima 20 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	367126	UND	205		
36	LIXEIRA PLASTICA 100LT, com as seguintes características mínimas, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 100 litros, com alças nas laterais. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	442560	UND	152		
37	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	442561	UND	53		
38	RASTELO com cabo para jardim em plástico, com pelo menos, 20 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	450643	UND	120		
39	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor: alumínio zinulado, Material do cabo - com as medidas aproximadamente: de madeira 80 cm, comprimento: 20 cm, Largura: 20 cm, Aplicação: Limpeza. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	357900	UND	156		
40	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 com 30m, com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC), contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável. Suporta pressão de água de até 10 bar. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	455723	UND	91		
41	FÓSFORO EXTRA LONGO, com as seguintes características mínimas, caixa com no mínimo 50 palitos. Produto composto de palito e cabeça, projetado para só acender quando friccionado contra uma superfície de acendimento. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	241343	CAIXA	713		
42	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO BRANCA, com as seguintes características mínimas: Para uso em limpeza geral, tecido 100% de algodão, com costura reforçada, formato com medidas aproximadas de 40x60 cm, cor branca. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	378539	UND	513		
43	PANO P/ LIMPEZA EM MICROFIBRA, com as seguintes características: composição mínima de 80% poliéster e 15% poliamida, com dimensões mínimas de 60cm de largura x 40cm altura. Garantia mínima de 30(trinta) dias a contar da data de entrega.	438326	UND	369		
44	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, em algodão, medindo aproximadamente 70x40cm, alvejado, com bordas costuradas. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	413363	UND	498		
45	PANO DE PRATO, em algodão cru na cor branca, lavável, absorvente, medindo aproximadamente 70x45cm c/ variação de mais ou menos 2cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	238347	UND	467		
46	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX em rolo com 300mt's, super absorvente, não solta fiapos e antibactéria. material de no mínimo 100% em Fibra de Viscose e 40g por unidade. características adicionais: microperfurado e tamanho 30x30cm. aplicação uso geral, tipo bobina. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	416696	UND	114		
47	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, transparente, capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	612245	PACOTE	1.912		
48	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, transparente, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	612246	PACOTE	1.882		
49	GUARDANAPO DE PAPEL, com as seguintes características mínimas: linha branca luxo, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades, com boa absorção, medindo aproximadamente 33,50 x33,50cm, com registro no INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	403521	PACOTE	622		
50	PAPEL TOALHA BOBINA, folha simples tipo extra luxo, caixa com 12 rolos, com 200m cada, celulose 100%, medindo aproximadamente 20 cm de largura e 200m de comprimento. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	249574	CAIXA	264		

51	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, grofado cor branco, fd. c/ 05 m ² s de 200 toalhas, total de 1000 folhas, med. aproximadamente 23x21cm. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	481231	FARDO	154		
52	PAPEL TOALHA, em pacotes com 02 rolos, com as seguintes características mínimas: folha dupla, picotada, cor branca, de rápida absorção, tam. 22x20 cm, cor branco, primeira qualidade, com registro no INMETRO. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	416699	PACOTE	724		
53	PAPEL HIGIÊNICO, em pacotes com 4 rolos, med. 30m x 10 cm cada, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1 ^a qualidade, alta absorção, 100% celulose, odor neutro, cor branco. Garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	443004	PACOTE	2.916		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Termo de Referência e proposta apresentada;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 A administração terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do protocolo do requerimento para decidir, admitir a prorrogação motivada, por igual período, conforme [art. 123 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Entregar os materiais novos, de boa qualidade com as validades prevista e em absoluta conformidade com o Termo de Referência e anexos;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo constante no Termo de Referência;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do material, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;

9.1.9 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

9.1.10 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

- a. especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- b. registro no órgão competente, devidamente atualizado;
- c. registro no Ministério;
- d. número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

9.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ““b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa**: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos seguintes termos:
 - d.1 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
 - d.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g. As sanções previstas nas alínea “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “d”, desta subcláusula 11.2.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §§8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Lucena Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/11/2023, às 12:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10922604** e o código CRC **8058E340**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 19/02/2024, às 13:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11718516** e o código CRC **8D3183CC**.